



NABUCOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria no âmbito da Administração Pública Municipal e Previdenciária, Compreendendo a área de compras, Licitação e Contratos Administrativos. Apoio técnico e operacional as ações do INSTITUTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO – NABUCOPREV, consoante especificações e detalhes deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A referida contratação terá por objetivo auxiliar o INSTITUTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO – NABUCOPREV no planejamento das licitações e processos administrativos de dispensas de licitação para compras e serviços, e ainda, atuar, junto aos setores de licitação e contratos administrativos - Preventivamente - evitando que ocorram erros formais, garantindo que estes setores observem e respeitem os preceitos e determinações legais previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, bem como o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades que tratar de assuntos pertinentes a demanda de serviços desta indagação.

Considerando a complexidade dos serviços atinentes a Licitações e Contratos, objeto deste termo, justifica-se a abertura de processo, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de terceiros.

A presente contratação é um instrumento pelo qual o **NABUCOPREV** buscará a eficiência na procedimentos licitatórios pelas tarefas contempladas no presente Termo de Referência.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS



NABUCOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE



A prestação dos serviços abrangerá a área do Direito Administrativo e Previdenciária em especial ao tema: Licitações e Contratos Administrativos, compreendendo consultas sobre os processos licitatórios, a escolha da modalidade, a minuta do edital a ser elaborado, o comparecimento as sessões, análises dos recursos arrazoados e de qualquer peça necessária à consecução dos procedimentos licitatórios, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários. Bem como também, a contratada deverá assessorar nos processos das compras e serviços enquadrados no Inciso II do Art. 24 da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Os serviços a serem contratados destinam-se de forma especial à assessoria e consultoria em Licitações Públicas, sendo que tais serviços englobarão as seguintes obrigações do contratado:

- a) A consultoria deverá ser prestada em especial ao NABUCOPREV, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail e pessoais, dando as orientações pertinentes ao caso concreto ou em tese, sempre fundamentando suas orientações na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina e jurisprudência dominante;
- b) As respostas às consultas devem respeitar os prazos abaixo estabelecidos, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:
 - b.1)** Imediatamente quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
 - b.2)** Em até 24h (vinte e quatro horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Prestar assessoria ao NabucoPrev mediante análise da minuta de edital e de contrato, visando a interpretação e aplicação da legislação ou normas que de algum modo reflitam na realização do certame;
- d) Prestar o serviço de forma pessoal e direta, nas dependências do



NABUCOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE



NABUCOPREV, 01 (um) dia na semana, podendo ser consultado diariamente no horário comercial, de segunda- feira a sexta-feira;

- e) Participar, de forma presencial, a todas as sessões de licitação realizadas no órgão, atuando com o empenho necessário para satisfação dos seus orientados, empregando a melhor técnica e todos os meios legais em prol do melhor resultado possível;
- f) Guardar sigilo sobre informações fornecidas pelo contratante durante e após a vigência do contrato;
- g) Atender prontamente às solicitações do Contratante de forma que a assessoria, consultoria e atuação consultiva, objeto do contrato sejam efetivas e eficientes, respondendo por eventuais prejuízos que vier a dar causa;
- h) Deverá desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, editais e outros documentos);
- i) Assessorar nas rotinas do Departamento de licitações e Contratos;
- j) Orientar na elaboração de editais, com a apresentação de minutas, quando for o caso;
- k) Acompanhar e orientar o **NABUCOPREV** de licitações durante todo o trâmite dos procedimentos licitatórios (convite, tomada de preços, concorrência, leilão, pregão presencial, pregão eletrônico, registro de preços e regime diferenciado de contratações);
- l) Acompanhar e orientar nos processos de dispensas e inexigibilidades de licitação, inclusive aqueles enquadrados no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93;
- m) Orientar na elaboração de respostas/decisões/despachos às impugnações, recursos administrativos, diligências e dúvidas de licitantes;
- n) Orientar na elaboração de minutas de contratos e outros ajustes, inclusive revisões e aditamentos;
- o) Analisar e orientar nos procedimentos de reajuste, realinhamento, revisão e repactuação de preços, nos contratos firmados pelo **NABUCOPREV**;



NABUCOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE



5 - DO LOCAL ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS.

Os serviços contratados deverão ser prestados na sede do **NABUCOPREV**, localizado na Santiago Costa 11-A, Centro, Joaquim Nabuco - PE, CEP: 55.535-000, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços as expensas do contratado. Da seguinte forma:

- a) Presencialmente, através de reuniões e no mínimo 01 (uma) visita na semana na sede do **NABUCOPREV**;
- b) À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas (e-mail), de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;
- c) Por telefone e Whatsapp, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;
- d) Por portal próprio de conversação eletrônica do portal institucional da empresa disponibilizado na Internet, caso exista, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.

6 - DO AMPARO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR

É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

- **São obrigações da Contratada:**
 - a) Executar o objeto contratado nos termos deste Termo de Referência;
 - b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- c) Responder por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- e) O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho;
- h) Responsabilizar-se pelo deslocamento para o local de realização dos serviços;
- i) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
- j) Prestar informações acerca dos serviços prestados;
- k) Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo;
- l) Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato.
 - **São obrigações da Contratante:**
 - a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - c) Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
 - d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
 - e) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos Contratados;

9 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS



NABUCOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE



São requisitos mínimos à participação no certame:

- a) Possuir atividade principal ou secundária que se incluem no escopo da contratação objeto deste termo, em especial quanto à realização de serviços de assessoria/consultoria.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

11 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo a se atestada por servidor designado;

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ ou CPF dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;



NABUCOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE



Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Órgão Gerenciador/ Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

12 - DAS PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



NABUCOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da intervenção, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da intervenção;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes do objeto do presente Termo, serão utilizados recursos, nas seguintes classificações orçamentárias:

30.06- FUNDO DE PREVIDENCIA DOS JOAQUIM NABUCO
09.122.0901.1069.00 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NABUCOPREV



NABUCOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO - PE



33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A fiscalização será exercida no interesse do **NABUCOPREV** e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência o Sr. **Antônio Melquiades Vieira Pinto Neto**, Gerente de Previdência.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

Joaquim Nabuco, 17 de abril de 2023.

Antônio Melquiades Vieira Pinto Neto
- AGENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO